



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição material de construção em geral (hidráulico, carpintaria, tintas, ferragens, ferramentas e etc.), para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal 033/2021, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

4. DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Altamira do Maranhão/MA, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Praça da Matriz, n.º 01- Centro, CEP: 65.310-000 - Altamira do Maranhão/MA, através do portal de licitações: www.licitaaltamira.com.br/.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVOS PARA LAMINAÇÃO MTAO 10	CAIXA	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2	ARAME DE ALUMINIO	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	ARAME FARPADO 500 MQ	BOLA	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
4	ARAME LISO DE IQIO MT	BOLA	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
5	ARAME RECUSIDO	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
6	AREIA	METRO	100	R\$ 80,27	R\$ 8.027,00
7	ARTE PARA ATERRAMETO	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
8	BALDES DE TINTA DE 18 JT	UND	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
9	BASES PARA RELER	UHD	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
10	BOCAL COMRABICHO	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
11	BOCAL DE PORCELANA	UND	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
12	BOCAL SIMPLES	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
13	BOMBAS NAUGEER 900 '	UND	20	R\$ 648,92	R\$ 12.978,40
14	BOTA	PAR	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	BRAÇOS PARA LUMINARIA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	BRITA	METRO	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
17	BROXAS	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
18	BUCHAS N° 06, 0S, 10	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
19	CABO 1.5 COM 100	PEÇA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20	CABO 2.5 COM 100 MT	PEÇA	50	R\$ 289,67	R\$ 14.483,50
21	CABO 4.0 COM 100 MT	PEÇA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
22	CABO PP 2.5 MONOFASI	METRO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
23	CABO PP 4.0 MONOFASI	METRO	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
24	CAIBO IPE	METRO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
25	CAIXA D'AGUA A 5.000 L	UND	20	R\$ 3.775,00	R\$ 75.500,00
26	CAIXA D'AGUA 15.000 L – COTA PRINCIPAL	UND	7	R\$ 13.436,00	R\$ 94.052,00
27	CAIXA D'AGUA 15.000 L – COTA RESERVADA 25%	UND	3	R\$ 13.436,00	R\$ 40.308,00
28	CAIXA D'AGUA 10.000 L	UND	10	R\$ 7.280,00	R\$ 72.800,00
29	CAIXAS D'AGUA DE FIB 500 LT	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
30	CAIXAS D'AGUA OE FIB 310 LT	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
31	CAIXAS SANFONADAS BANHEIRO	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
32	CANALETA DUPLA FACE	PEÇA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
33	CANO SOLDAVEL 50 MM	UND	100	R\$ 119,97	R\$ 11.997,00
34	CANO SOLDAVEL 60 MM	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
35	CANOS DE ESGOTO 100 QM	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
36	CANOS DE ESGOTO 40 MQ	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
37	CANOS DE ESGOTO 75 MQ	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
38	CANOS DE ESGOTOS 50 SQM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
39	CANOS SOLDAVEIS 20 MM	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
40	CANOS SOLDAVEIS 25	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
41	CANOS SOLDAVEIS 32 MM	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
42	CARROS DE MÃO	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
43	CATALIZAOORES UM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
44	CERAMICA 45 X 45	METRO	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
45	CHUVEIROS DE 20 UN	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
46	CIMENTO	SACO	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
47	CLIP MONOFASICO	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
48	CLIP TRIFASICO	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
49	CONECTOR PERFURANTE 10 MM	UND	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
50	CURVA SOLDAVEL 50 MM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
51	CURVA SOLDAVEL 60 MM	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
52	CURVAS SOLDAVEIS 20 MM	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
53	CURVAS SOLDAVEIS 23	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54	CURVAS SOLDAVEIS 32	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
55	CURVAS SOLDAVEIS 40 MM	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
56	CURVAS SOLDAVEIS 40 MM	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
57	DISJUNTOR MONOFASICO 15/20 E 30	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

96	PEÇA 7X 14	METRO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
97	PEÇA 7X7	METRO	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
98	PIAS DE INOX 1,20 M	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
99	PIAS DE MÃO	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
100	PINCEL PARA PINTURA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
101	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
102	PLAFONS COM BOCAIS DE PORCELANA	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
103	PONTALETE P/ ENERGIA	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
104	PORTAS 60 X 2.10 IPÊ	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
105	PORTAS 80 X 2.10 ALMOFADA	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
106	PORTAS 80 X 2.10 IPÊ	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
107	PRANGAS SOLDADIS 32 MM	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
108	REGISTRO 60 MM	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
109	REGISTROS SOLDADIS 20 MM	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
110	REGISTROS SOLDADIS MM	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
111	REGISTROS SOLDADIS MM	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
112	REGISTROS SOLDADIS MM	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
113	RELER FOTO ELETRICO NA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
114	RELER FOTO ELETRICOS 1/2"	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
115	REPAROS PARA VASO ACLOPADO	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
116	RIPA IPÊ	METRO	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
117	ROLOS PARA PINTURA	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
118	SIFRAO	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
119	T SOLDADIS 25 MM	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
120	T SOLDADIS 32 MM	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
121	TAMPA CAIXA D'AGUA 10.000 L	UND	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
122	TAMPA CAIXA D'AGUA 5.000 L	UND	20	R\$ 1.585,00	R\$ 31.700,00
123	TAMPA CAIXA D'AGUA 15.000L	UND	10	R\$ 5.645,00	R\$ 56.450,00
124	TAPES 20 MM	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
125	TELHAS	UND	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
126	TIJOLOS	UND	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
127	TOMADAS CONJ. C/ 1 SEÇÃO	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
128	TOMADAS CONJ. C/2 SEÇÕES	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
129	TOMADAS DUPLAS	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
130	TOMADAS SIMPLES	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
131	TORNEIKAS INOX PARA PIA DE MAO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
132	TORNEIRAS INOX N PARA PIA LAVATORIO	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
133	TTNTA VERDE ESCOLAR j,6 LT	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

134	VASOS ACOPLADOS	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
135	VASSOUR�O	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 975.178,40

6. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO EST O DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

- 6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens correspondem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos itens que n o s o exclusivos, esta cota   para participa o ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- 6.2. COTA RESERVADA: Os itens correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens que s o exclusivos, sendo, portanto, destinados a participa o exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem preju o de sua participa o na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as altera es introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
- 6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens destinados exclusivamente para a participa o das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem preju o de sua participa o na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as altera es introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISI O

- 7.1. Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto  s necessidades atuais e ocasionais de reposi o de materiais relativos   manuten o predial, que incluem materiais de constru o, material el trico/eletr nico, hidr ulico, sanit rio etc, decorrentes das necessidades de manuten o predial que demandam os tipos de materiais elencados acima;
- 7.2. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos  ltimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos servi os de manuten o predial;
- 7.3. A necessidade de contrata es frequentes, com aquisi o e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destina o do material n o   poss vel definir com plena exatid o o quantitativo a ser demandado pela Administra o, considerando, ademais, a aus ncia de condi es de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

8. DO QUANTITATIVO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranh o n o estar  obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Refer ncia, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;
- 8.2. Os materiais que n o forem adquiridos imediatamente ficar o registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necess rio.

9. DA PROPOSTA DE PRE OS

- 9.1. As empresas participantes do processo licit torio dever o indicar na proposta de pre os marca para todos os itens cotados;
- 9.2. Os pre os dever o ser cotados de forma unit ria e total dos materiais/equipamentos, j  includos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais  nus, sendo que o vencedor ser  aquele licitante que ofertar o menor pre o unit rio, com somente duas casas decimais ap s a v rgula, conforme caracter sticas solicitadas do objeto;
- 9.3. As empresas participantes do processo licit torio poder o apresentar juntamente com a proposta, cat logo ou impressos da internet para subsidiar a an lise das especifica es



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48



apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso, a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;

9.4. O (a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para análise detalhadas das proposta por equipe designada.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. Os materiais/equipamentos estarão sujeito à aceitação pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

10.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, conforme endereços abaixo relacionados.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos deverá ser entregue de imediato (quando for o caso), ou até 01 dia (24h) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão.

13. DA GARANTIA

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

13.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

13.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

13.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

13.5. A CONTRATADA deverá substituir o material que apresentarem problema durante o prazo de garantia e incompatibilidade com o objeto licitado, quanto solicitado pela CONTRATANTE.

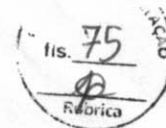
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente Nota Fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Municipal (Certidão Municipal Negativa de Débitos e Dívida Ativa), Fazenda Estadual (Certidão Estadual Negativa de Débitos e Dívida Ativa) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

15. DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48



15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão exercer a ampla fiscalização do contrato em questão;

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme relacionados abaixo:

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 14 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0009 2030 – Func. da Sec. de Obras e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 22 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2071 – Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2052 – Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48



FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 24 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0022 2032 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 004 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

20.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

20.5. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

20.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhados obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

20.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

20.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

20.11. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

20.12. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

21.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

21.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

21.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

22.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- 23.1. Fornecer os materiais/equipamentos objeto deste termo cotado em estrita conformidade com as disposições deste termo, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 23.2. Fornecer os materiais/equipamentos objeto deste certame de acordo com as ordens de entrega emitidas pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão;
- 23.3. Fornecer os materiais/equipamentos objeto deste certame, no local designado no Termo de Referência, conforme ordem de entrega no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
- 23.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 23.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão;
- 23.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 23.7. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 23.8. A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 24.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- 24.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais/equipamentos;
- 24.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente termo;
- 24.5. Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização da entrega do material realizada pela CONTRATADA;
- 24.6. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento da entrega dos materiais/equipamentos referente ao objeto deste termo.

25. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 25.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 25.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 25.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas a sanções.

26.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

26.3. O atraso na entrega dos materiais/equipamentos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

26.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

26.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

26.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

26.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na , até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

26.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão; e
- IV - Declaração de inidoneidade.

26.15. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48



III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

Altamira do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2021.

Ilanildo Moraes da Silva
Ilanildo Moraes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Núbia Lafayette de Carvalho Sousa
Núbia Lafayette de Carvalho Sousa
Secretária Municipal de Educação

Cristiane de Sousa da Silva
Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias
Ivanna Luiza Ribeiro e Silva Farias
Secretária Municipal de Assistência Social